



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do
Norte

Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI DO EXECUTIVO Nº 142/2025, QUE
DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altere-se a codificação da classificação institucional da Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Assistência Social”, localizada na Unidade Gestora 30 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que mostra-se idêntica à codificação referente à Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo”, localizada na Unidade Gestora 29 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Altere-se a codificação da classificação institucional da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal para Infância e Adolescência”, localizada na Unidade Gestora 30 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que mostra-se idêntica à codificação referente à Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mossoró - FUNAM”, localizada na Unidade Gestora 29 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2025

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
VEREADOR DE MOSSORÓ



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte

Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a correção de erro formal no corpo do projeto, referente à codificação de unidades orçamentárias. Ressalta-se que o referido ajuste não altera o mérito da proposição, tampouco os valores, programas ou ações previstas. Trata-se apenas de adequação técnica e material para garantir fidelidade à estrutura orçamentária do Município, evitando inconsistências na execução da LOA no exercício do ano de 2026.

Durante a análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, constatou-se erro formal na codificação das unidades orçamentárias 29001 e 29002, em desacordo com a estrutura orçamentária vigente do Município.

O código 29001 aparece em duplicidade, vinculado tanto à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Já o código 29002, referente ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), sobrepõe-se ao mesmo código já atribuído ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mossoró.

Ressalte-se que tal inconsistência não compromete a legalidade da LOA, tratando-se apenas de erro formal. Contudo, a correção é necessária para assegurar maior clareza, precisão na alocação dos recursos e adequada aplicabilidade dos programas vinculados, garantindo a efetividade do plano no sistema orçamentário e financeiro.

Conto com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta Emenda Modificativa.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2025

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

VEREADOR DE MOSSORÓ